CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 983 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 16/53

Assunto. Solicita autorização para adquirir um caminhão basculante até a importancia de Cr.$ 210.000,00

ANDAMENTO

A C. de Justça em 11 MAI 1953	Devolvido em 13 MAI 1953	A C. de Finanças 13 MAI 1953	Devolvido em 18 MAI 1953
A C. Obras Publicas 18 MAI 1953	Devolvido em 18 MAI 1953		

Observações:

Arquivado em 18 MAI 1953

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.° 283/53

Assunto:

EM 9 de Maio de 1.953.

Remetendo projeto de lei.

16/53

Senhor Presidente.

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o anexo projeto de lei dispondo sobre a abertura de um credito especial de Cr.$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) - destinado a aquisição de um caminhão equipado com basculante, bem como autoriza o Prefeito Municipal a contrair um emprestimo bancario para cobertura do mencionado credito.

Cumpre-nos esclarecer que, já está a municipalidade autorizada, por lei, a adquirir um veiculo identico, ao especificado no projeto em apreço. Acontece porem que, o recurso de que lançamos mão para aquisição daquele veiculo foi o recurso correspondente ao saldo da cota do Fundo Rodoviario Nacional que possuímos junto ao D.E.R.

Encontramos certas dificuldades por parte das firmas fornecedoras do veiculo em se encarregarem do recebimento, junto àquela repartição para pagamento do mencionado veiculo.

Por outro lado, aconcelhou-nos o engenheiro encarregado da construção da estrada de rodagem que estamos construindo entre Queiroz-Novo Cravinhos a não utilizar-mos aquele saldo porque, pretende ele, no momento oportuno trazer do D.E.R., maquinario de grande potencia para um ataque maciço na construção em apreço, porem, tais maquinas somento serão conseguidas somente na hipotese de saldo apreciavel do Fundo Rodoviario, da Prefeitura, junto ao D.E.R.

Dessa forma fica justificado o objetivo do projeto anexo.

Reiteramos a V.Excia. os protestos de estima e apreço.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA - Prefeito Municipal

À Sua Exia.o Snr.
Presidente da Camara Municipal de Pompéia
N E S T A

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei nº 16/53

Artigo 1º :- Fica aberto, na Contadoria Municipal, credito especial de Cr.$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), destinado ao pagamento de um caminhão marca Fargo G.A, novo, chassis de 1[illegible] polegadas, equipado com basculante e outros pertences, inclusive despesas de juros e outros, independente de concorrência publica.

Artigo 2º :- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contraír um emprestimo bancario até a importancia de Cr.$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), não podendo o prazo de vencimento do referido emprestimo ultrapassar a 31 de Dezembro de 1.954.

Artigo 3º :- O valor do credito de que trata o artigo 1º será coberto com o recurso proveniênte da operação de credito mencionado no artigo 2º.

Artigo 4º :- O orçamento municipal, para o exercicio de 1.954, consignará a dotação necessaria para o cumprimento do disposto no artigo 2º.

Artigo 5º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 9 de Maio de 1.9

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei nº 16/53

Artigo 1º :- Fica aberto, na Contadoria Municipal, u credito especial de Cr.$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), destinado ao pagamento de um caminhão marca Fargo G.A, novo, chassis de 15 polegadas, equipado com basculante e outros pertences, inclusive despesas de juros e outros, independente de concorrência publica.

Artigo 2º :- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair um emprestimo bancario até a importancia de Cr.$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), não podendo o praze de vencimento do referido emprestimo ultrapassar a 31 de Dezembro de 1.954.

Artigo 3º :- O valor do credito de que trata o artigo 1º será coberto com o recurso proveniênte da operação de credito mencionado no artigo 2º.

Artigo 4º :- O orçamento municipal, para o exercicio de 1.954, consignará a dotação necessaria para o cumprimento do disposto no artigo 2º.

Artigo 5º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 9 de Maio de 1.95

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER Nº 67/53 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO LEI 16/53

Após haver estudado o presente projeto lei, esta Comissão considerou-o constitucional.

Esclarece tambem esta Comissão que, é de urgente necessidade a aquisição de um caminhão, pois, os que temos, estão em precarios estados de conservação.

Esta Comissão não deixa tambem de se manifestar pela falta de experiencia do sr. Chefe do Executivo, pelo seguinte: Quando da elaboração do projeto lei que esta Camara já aprovou com recursos baseados no fundo rodoviário, o sr. Chefe do Executivo deveria ter informado das repartições competentes, - como alega na justificativa do presente - a possibilidade de ser utilizado aquele saldo, por intermedio da firma vendedora. No entanto logo após a promulgação da lei, é que o senhor Prefeito se inteirou da realidade, pois só agora vem de ser esclarecido pelo D.E.R. a impossibilidade da utilização daquele recurso, motivo porque, o senhor Chefe do Executivo vem de recorrer a operação de credito, para a cobertura das despesas com a execuçao da presente lei.

Sala das Comissões, em 13 de Maio de 1953

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil
Relator

De acordo
Hercy Alves Salomão
18.5.1953

PARECER Nº 72/53 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

SOBRE O PROJETO LEI 16/53 - que autoriza o senhor Prefeito Municipal a adquirir um caminhão basculante até a importancia de Cr.$ 210.000,00.

Ao ser examinado o conteudo deste Projeto lei, verificou esta Comissão, pela esposição de motivos em anexo, que o Chefe do Executivo não estava seguro em sua orientação por ocasião da apresentação do anterior projeto sobre o mesmo assunto.

Com a aprovação deste projeto de lei ficará automaticamente sem efeito a autorização anterior, efetivada para o mesmo fim.

No caso em exame, trata-se de se autorizar a aquisição de um veiculo que custará a Prefeitura Cr.$ 210.000,00 quando a autorisação anterior previa tal aquisição por Cr.$ 180.000,00.

Tambem a obtenção de recurso financeiro foi alterada em sua modalidade, segundo alega o senhor Prefeito por conveniencia do andamento da administração municipal.

Trata-se de assunto de real interesse para o municipio, motivo por que esta Comissão de Finanças e Orçamentos declara-se de acordo e recomenda ao Plenario a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 13 de Maio de 1953

Salvador Mendes de Almeida

Salvador Mendes de Almeida
Relator

De acordo
Deraq Alves Valente

18.5.1953